

# URBES

## TRÂNSITO E TRANSPORTES

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/13

#### PROCESSO CPL Nº 1486/13

**LICITAÇÃO DO TIPO “MENOR PREÇO” PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE SISTEMA DE CONDICIONAMENTO DE AR.**

### PREÂMBULO

A Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba – **URBES** torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberto o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/13**, do tipo “**Menor Preço**”, no interesse de sua Diretoria de Trânsito, em conformidade com este Edital e com Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, bem como Lei Federal 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e pelo Decreto Municipal nº 14.576/05, conforme estabelecido neste instrumento convocatório.

### HORA, DATA E LOCAL

As Propostas Comerciais e os Documentos de Habilitação e serão recebidas em sessão pública marcada para:

Horário às 09h00min

Do dia 12 de setembro de 2013.

Local: Rua Pedro de Oliveira Neto, 98 – Jd. Panorama – Sorocaba/SP

### Pregoeira responsável:

Lucimara Miranda Brasil Agustinelli

### Equipe de Apoio:

Demétrio Florentino da Silva;

Mônica dos Santos Hirata;

Que na impossibilidade destes, atuarão como suplentes os demais colaboradores também designados por meio da Portaria nº 019/13.

### Integram este Edital:

|                   |                                                                    |
|-------------------|--------------------------------------------------------------------|
| <b>Anexo I</b>    | Recibo de Retirada de Edital pela Internet                         |
| <b>Anexo II</b>   | Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação            |
| <b>Anexo III</b>  | Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte             |
| <b>Anexo IV</b>   | Descrição dos Serviços                                             |
| <b>Anexo V</b>    | Planilha Quantitativa Estimativa e Orçamentária                    |
| <b>Anexo VI</b>   | Atestado de Visita Técnica e Conhecimento do Local e dos Aparelhos |
| <b>Anexo VII</b>  | Modelo de Carta Proposta                                           |
| <b>Anexo VIII</b> | Minuta do Contrato                                                 |
| <b>Anexo IX</b>   | Termo de Ciência e de Notificação                                  |

# URBES

## TRÂNSITO E TRANSPORTES

### 1 DO OBJETO

**1.1** Visa a presente licitação a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Manutenção Corretiva e Preventiva de Sistema de Condicionamento de Ar, conforme descrição dos Anexos deste Edital.

**1.1.1** O início da prestação de serviços de manutenção preventiva, bem como a prestação de serviços de manutenção corretiva, serão solicitados através de Ordem de Serviços de acordo com a necessidades da **URBES**.

**1.2.** O objeto citado no item anterior corresponde apenas aos trabalhos de mão-de-obra, inclusive de serviços, manutenção preventiva/corretiva e de limpeza nos equipamentos, não estando incluído o fornecimento de peças, que serão cobrados separadamente, com preço igual ou inferior ao praticado no mercado.

### 2 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**2.1** Poderão participar desta licitação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.

**2.2** Receberão esclarecimentos e demais comunicações desta licitação as empresas que enviarem o Anexo I devidamente preenchido para **URBES**.

**2.3** Não será permitida a participação:

**2.3.1** De empresas estrangeiras não instaladas no País;

**2.3.2** De consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

**2.3.3** Daqueles que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

**2.3.4** De empresas impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;

**2.3.5** De empresas impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei 9.605/98;

**2.3.6** Que tenham sido declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

**2.3.7** Em regime de falência, concordata, dissolução, liquidação ou concurso de credores.

# URBES

## TRÂNSITO E TRANSPORTES

### 3 CREDENCIAMENTO

**3.1** O credenciamento deverá ser feito na abertura, sendo que após este lapso temporal não será admitido novo credenciamento e para tal ato deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Sócio, proprietário, dirigente ou assemblado de empresa licitante, **com cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social**, no qual estejam expressos seus poderes de exercício de direitos e assunção de obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores, devendo, ainda, estarem portando documento de identificação com foto recente.

#### **OU**

a) Procurador, por meio de procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida do outorgante ou firma semelhante aquela constante em documento de identidade do outorgante, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea anterior**, que comprove os poderes do mandante para a outorga, devendo, ainda, além de estarem portando documento de identificação com foto recente.

b) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo II** deste Edital;

c) No caso de Me e EPP, apresentação de Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06, devidamente firmada pelo contador responsável e pelo representante legal, conforme modelo estabelecido no **Anexo III**.

d) Caso não utilizada a faculdade prevista na alínea anterior, será considerado que a licitante optou por renunciar aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06.

**3.2** Os documentos mencionados no **item 3.1**, alíneas "a" até "c" deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de **cópia autenticada** em cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, nos termos do artigo 32 da Lei nº 8.666/93 e apresentados **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

# URBES

## TRÂNSITO E TRANSPORTES

**3.3** Não havendo credenciamento do representante da licitante, o envelope proposta da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances.

**3.4** Será admitido apenas 1 (um) representante credenciado para cada licitante.

**3.5** Iniciada a sessão de lances, nenhum licitante poderá se ausentar, sem autorização da Pregoeira, sob pena de exclusão do certame.

## **4 DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS COMERCIAIS**

**4.1** As Licitantes interessadas deverão apresentar à Pregoeira, na data e hora aprazadas, os documentos exigidos, que deverão ser acondicionados em 02 (dois) envelopes, opacos, lacrados, numerados e rubricados no fecho, constando em sua parte externa o seguinte:

**À**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO CPL Nº 1486/13**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/13**

**LICITAÇÃO DO TIPO “MENOR PREÇO” PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE SISTEMA DE CONDICIONAMENTO DE AR.**

**ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA COMERCIAL**

**(RAZÃO SOCIAL/CNPJ DA EMPRESA LICITANTE)**

**À**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO CPL Nº 1486/13**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/13.**

**LICITAÇÃO DO TIPO “MENOR PREÇO” PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE SISTEMA DE CONDICIONAMENTO DE AR.**

**ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO**

**(RAZÃO SOCIAL/CNPJ DA EMPRESA LICITANTE)**

**4.2 ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA** – A Proposta Comercial deverá ser apresentada em 1 (uma) via ORIGINAL, datada, numerada sequencialmente, assinada pelo(s) representante(s) legal(is) da Proponente, conforme **Anexo VII**, em papel timbrado da Licitante, sem emendas ou rasuras, datada e carimbada com a assinatura do representante legal da empresa ou por pessoa com poderes para tal ato.

# URBES

## TRÂNSITO E TRANSPORTES

**4.2.1** A proposta deverá ter preços propostos em reais (por extenso, com duas casas decimais, sem expectativas de custos financeiros) com base no mês de entrega das propostas;

## 5 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

**5.1 ENVELOPE N° 02** - Para habilitação, as Empresas interessadas deverão apresentar a documentação solicitada, dentro dos seus respectivos prazos de validade, e consistirá de **Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica, Regularidade Fiscal, Qualificação Econômico financeira** abaixo especificada:

### 5.1.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

**a)** Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**a.1)** Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

**b)** Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

**c) Os documentos relacionados no subitem “a” não precisarão constar do Envelope nº. 2 - Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.**

### 5.1.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

**a)** Atestado (s) de capacidade técnica, fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, comprovando que a Proponente está apta para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

**b)** Atestado de visita emitido pela **URBES**, em nome da licitante, de que, por intermédio de seu representante, visitou a área onde será prestado o serviço do objeto da presente licitação, tomando conhecimento do local e dos aparelhos e das demais informações

# URBES

## TRÂNSITO E TRANSPORTES

relevantes para elaboração de sua proposta, conforme modelo constante do Anexo VI.

**b.1)** Para obtenção deste atestado, os interessados deverão agendar com antecedência mínima de 24 horas da data de visita, através do telefone **(0xx15) 3331-5000**, com o senhor Demétrio, para que possa designar um funcionário a fim de acompanhar para tal fim;

### 5.1.3 REGULARIDADE FISCAL:

**a)** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), a qual poderá ser emitida pelo site [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br).

**b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

**c)** Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, que far-se-á através de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Positiva com efeito de negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

**d)** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual referente a **débitos inscritos** na Dívida Ativa;

**d.1)** A comprovação de regularidade com a Fazenda Estadual se dará nos limites exigidos pela unidade federativa correspondente, sendo risco do proponente eventual inabilitação após diligência da CPL à Fazenda do respectivo estado.

**e)** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal **(Imobiliário e Mobiliário)** do domicílio ou sede do requerente.

**f)** Regularidade relativa à Previdência Social – INSS, por meio de CND expedida pela Previdência Social a qual poderá ser emitida pelo site [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br).

**g)** Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, por meio de CRF expedida pela Caixa Econômica Federal a qual poderá ser emitida pelo site [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br).

**h)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos

# URBES

## TRÂNSITO E TRANSPORTES

do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme o disposto na Lei 12.440/11 a qual poderá ser emitida pelo site [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br).

i) Conforme o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

i.1) Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2(dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da **URBES**, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

i.2) A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

### 5.1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Comprovação de capital social, integralizado e registrado, na forma da lei ou patrimônio líquido de no mínimo de R\$ 1.550,00 (mil, quinhentos e cinquenta reais), na data de entrega das propostas, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor estimado pela **URBES**.

b) Balanço patrimonial e/ou demonstrações contábeis do último exercício social ou balanço de abertura, já exigíveis e apresentadas, na forma da lei, ou balanço de abertura, no caso de empresa recém-constituída, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

c) As empresas sujeitas à apresentação de Escrituração Contábil Digital (ECD) nos termos do art. 2º do Decreto Federal nº 6.022/2007, com a utilização do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), poderão apresentar em documentos impressos

# URBES

## TRÂNSITO E TRANSPORTES

extraídos do livro digital o Balanço Patrimonial, a Demonstração de Resultado, os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Digital e o Termo de Autenticação na Junta Comercial, todos emitidos pelo Programa Validador e Autenticador (PVA).

**d)** A boa situação financeira da licitante será aferida pela demonstração, no mínimo, dos seguintes índices **simultaneamente**:

- Índice de Liquidez Corrente –  $ILC = AC/PC > \text{ou} = 1,0$
- Índice de Liquidez Geral –  $ILG = AC + RLP/PC + ELP > \text{ou} = 1,0$

**Onde:**

AC = Ativo Circulante  
 PC = Passivo Circulante  
 RLP = Realizável a Longo Prazo  
 ELP = Exigível a Longo Prazo

**d.1)** As empresas que apresentarem índices de liquidez negativos devem comprovar capital social não inferior a 10% do valor estimado;

**e)** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**5.1.5** Declaração, assinada pelo representante legal, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos (Art. 7º, XXXIII/CF) e que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

## 5.2- DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

**5.2.1** Os documentos deverão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia, autenticados por cartório competente ou excepcionalmente, pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio;

**5.2.2** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

**5.2.3** Todas as certidões e provas de regularidade fiscal deverão estar validadas na data prevista para o recebimento da documentação e propostas, observados os respectivos prazos de validade estabelecidos pelo órgão emitente.

# URBES

## TRÂNSITO E TRANSPORTES

**5.2.3.1** Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, a **URBES** aceitará como válidas aquelas que contados da data de sua **respectiva expedição tenha até 90 (noventa) dias**, do momento da entrega do envelope da documentação constante neste edital;

**5.2.3.2** No caso de não haver cadastro nos respectivos órgãos emissores, deverá ser **emitida certidão no nome da proponente** pelo referido órgão contendo a expressão “Não consta cadastro” ou outra frase de teor semelhante.

**5.2.3.3** A regularidade exigida nas **alíneas “e” do item 5.1.4 e “c” até “h” do item 5.1.3** poderá ser comprovada, também, por meio de Certidão Positiva com efeito de Negativa.

**5.2.4** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

**5.2.4.1** Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro fornecimento, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos **itens 5.1.1 a 5.1.4**;

**5.2.5** Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante;

**5.2.6** A Pregoeira ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta na internet nos sites dos órgãos expedidores para verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

## 6 PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**6.1** No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no **item 3.1**.

**6.2** Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão a Pregoeira os envelopes nº. 1 e nº. 2, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

**6.3** O julgamento será feito pelo critério de **Menor Preço Global**, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital.

# URBES

## TRÂNSITO E TRANSPORTES

**6.4** A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, **sendo desclassificadas as propostas:**

- a) Não atenderem a qualquer das exigências estabelecidas neste Edital;
- b) Contiverem dizeres escritos à margem ou fora do contexto ou, ainda, que não expressarem-se com clareza e objetividade;
- c) Se mostrarem manifestamente inexequíveis, assim consideradas aquelas que não venham a ter demonstrado sua viabilidade, comprovada por documentos que ateste sua compatibilidade com os preços de mercado, de acordo c/ o art. 48, II, § 1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações;
- d) Apresentarem propostas condicionadas nas propostas de terceiros.

**6.5** Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, a Pregoeira dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

**6.6** As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

**6.6.1** Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

**6.6.2** Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de três. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

**6.6.3** A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

- a) O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**6.7** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima no valor de **R\$ 100,00 (cem reais)** entre os lances.

**6.8** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

# URBES

## TRÂNSITO E TRANSPORTES

**6.9** Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

**6.9.1** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

**6.9.2** A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

**a)** Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação da Pregoeira, sob pena de preclusão;

**b)** Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no **subitem 6.9.1**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

**b.1)** Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

**6.9.3** O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

**6.9.4** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no **subitem 6.9.1**;

**a)** Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no **item 6.9.4**, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

# URBES

## TRÂNSITO E TRANSPORTES

**6.10** Após a fase de lances, serão classificadas, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no **item 6.6.1**, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

**6.11** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades legais cabíveis.

**6.12** A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**6.13** Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito;

**6.14** Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério da Pregoeira, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital;

**6.14.1** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos;

**6.14.2** A verificação será certificada pela Pregoeira, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;

**6.15** Constatado o atendimento pleno aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor;

**6.15.1** Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.

**6.16** Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira e Equipe de apoio.

**6.17** A Pregoeira, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

# URBES

## TRÂNSITO E TRANSPORTES

**6.18** Havendo negociação, a empresa adjudicatária deverá encaminhar à **URBES**, até o segundo dia útil seguinte à sessão do processamento do Pregão, a composição final dos preços da proposta apresentada, nos moldes do **Anexo VII**, respeitada a proporção de redução dos preços na etapa de lances.

## **7 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**7.1** Até dois dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

**7.2** Eventual impugnação deverá ser dirigida ao subscritor deste Edital e Protocolado na **URBES**, localizada na Rua Pedro de Oliveira Neto, 98 – Jd. Panorama – Sorocaba/SP,

**7.2.1** Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

**7.3** A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

**7.4** Dos atos da Pregoeira cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03(três) dias que começará a correr a partir do dia em que houver expediente na **URBES** para a apresentação das razões, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

**7.4.1** A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

**7.4.2** Na hipótese de interposição de recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente fundamentado à autoridade competente;

**7.4.3** Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório;

# URBES

## TRÂNSITO E TRANSPORTES

**7.4.4** O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**7.4.5** Os recursos devem ser protocolados na **URBES**, localizada na Rua Pedro de Oliveira Neto, 98 – Jd. Panorama – Sorocaba/SP, dirigidos ao Presidente da **URBES**.

## 8 CONTRATAÇÃO

**8.1** A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de contrato, cuja minuta integra este Edital como **Anexo VIII**;

**8.2** A Licitante que tiver sua proposta adjudicada deverá assinar o instrumento de contrato, no prazo de 05(cinco) dias úteis contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério da **URBES**, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

**8.2.1** A Licitante que tiver sua proposta adjudicada fica obrigada a comparecer na **URBES**, sito à rua Pedro de Oliveira Neto, 98, Jardim Panorama, Sorocaba/SP, para assinatura do Contrato e seus respectivos Termos.

**8.3** Caso a Licitante que tiver sua proposta adjudicada deixe de atender, aos prazos estabelecidos pela **URBES**, sem justificativa aceita por esta, perderá direito ao contrato, sem que lhe seja facultada qualquer reclamação, cabendo ainda multa prevista no **item 9.1.1** deste Edital.

**8.4** Ocorrida a hipótese prevista no **item 8.3**, a **URBES** poderá convocar a segunda classificada, e assim sucessivamente, até lograr a assinatura do contrato, nas mesmas condições da proposta vencedora, não cabendo à Proponente desistente qualquer indenização ou direito, seja a que título for.

**8.5** Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do contrato, a regularidade fiscal, no prazo de 02(dois) dias úteis, a contar da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério da **URBES**, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

**8.5.1** Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de

# URBES

## TRÂNSITO E TRANSPORTES

haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no **subitem 6.9.1**;

**8.5.2** Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atender aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.

## 9 DAS MULTAS E SANÇÕES

**9.1** Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula deste edital, ou pela inexecução total ou parcial do mesmo, a **URBES** aplicará as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida, garantida a defesa prévia:

**9.1.1** A recusa da **LICITANTE VENCEDORA** em assinar o contrato ou o atraso para assiná-lo, ou o seu não comparecimento para a assinatura no prazo previsto neste Edital, caracterizará o descumprimento integral das obrigações assumidas na proposta, sujeitando-a, ao pagamento de multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta.

**9.1.2** Sem prejuízo da sanção prevista no **item 9.1.1**, poderão ser aplicadas ao inadimplente outras contidas na Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, bem como Lei Federal 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e pelo Decreto Municipal nº 14.576, de 05/09/05, principalmente:

**a)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 05 (cinco) anos;

**b)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

**9.2** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02 e demais penalidades legais

## 10 DOS RECURSOS FINANCEIROS

**10.1** As despesas decorrentes do objeto do presente Pregão Presencial correrão à conta de recursos próprios da Fonte **URBES**, Programa nº 5004, Ação nº 2760.

# URBES

## TRÂNSITO E TRANSPORTES

### 11 DISPOSIÇÕES FINAIS

**11.1** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**11.2** O resultado e os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação serão divulgados na Imprensa Oficial e no endereço eletrônico [www.urbes.com.br](http://www.urbes.com.br)

**11.3** Após a celebração do contrato, os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes serão devolvidos via postal ou pessoalmente.

**11.4** A **URBES** reserva-se no direito de, a qualquer tempo, revogar total ou parcialmente a presente Licitação, justificado o interesse público, sem que este fato possa gerar direitos a qualquer dos proponentes.

**11.5** Os casos omissos, não previstos no presente Pregão Presencial, serão soberanamente resolvidos pela Pregoeira, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, bem como Lei Federal 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e pelo Decreto Municipal nº 14.576, de 05/09/05.

**11.6** O valor da presente licitação é estimado em R\$ 31.000,00 (Trinta e Um Mil Reais).

**11.7** Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Sorocaba/SP.

**11.8** Na hipótese de solicitação de cópia, será cobrado o valor de R\$ 1,50 por requisição e R\$ 0,20 por folha, conforme resolução nº 003/2008 da URBES.

**11.9** Informações poderão ser obtidas no setor de Licitações, desta empresa, à rua Pedro de Oliveira Neto, 98 – Jardim Panorama – Sorocaba – SP, telefone (0XX15) 3331-5016.

Sorocaba, 26 de agosto de 2013.

**Claudia Ap. Ferreira**  
**Gerente de Licitações e Contratos**

# URBES

## TRÂNSITO E TRANSPORTES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/13

PROCESSO CPL Nº 1486/13

LICITAÇÃO DO TIPO “MENOR PREÇO” PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE SISTEMA DE CONDICIONAMENTO DE AR.

ANEXO I - RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

(enviar pelo e-mail [licitacoes@urbes.com.br](mailto:licitacoes@urbes.com.br) , c/c [licitacao3@urbes.com.br](mailto:licitacao3@urbes.com.br))

Denominação:

CNPJ:

Endereço:

e-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

Obtivemos, através do acesso à página [www.urbes.com.br](http://www.urbes.com.br) , nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: , de de 2013.

Nome:

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre a **URBES** e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à **URBES**, Setor de Licitações, pelo e-mail [licitacoes@urbes.com.br](mailto:licitacoes@urbes.com.br) , c/c [licitacao3@urbes.com.br](mailto:licitacao3@urbes.com.br).

A não remessa do recibo exime a Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba - **URBES**, da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

**Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.**

# URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/13

PROCESSO CPL Nº 1486/13

LICITAÇÃO DO TIPO “MENOR PREÇO” PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE SISTEMA DE CONDICIONAMENTO DE AR.

## ANEXO II – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A

Nome Comercial ou Fantasia....., inscrita no CNPJ/MF no ....., inscrição estadual no....., estabelecida a....., Bairro....., Tel.....E-mail.....Cidade..... Estado de ....., por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº10.520/2002 e para os fins do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/13** DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante da empresa  
(nome e número da identidade)

# URBES

## TRÂNSITO E TRANSPORTES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/13

PROCESSO CPL Nº 1486/13

**LICITAÇÃO DO TIPO “MENOR PREÇO” PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE SISTEMA DE CONDICIONAMENTO DE AR.**

### **ANEXO – III- DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Em cumprimento aos ditames editalícios, utilizamo-nos da presente para declarar, sob as penas da lei, que a empresa \_\_\_\_\_ se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu artigo 3º.

Declaramos ainda, que esta empresa não está incurso em nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 **e anexamos um dos documentos abaixo:**

( ) Certidão expedida pela Junta Comercial da Unidade da Federação da sede da licitante, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, **com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias na data de abertura da licitação;**

**OU**

( ) Prova de Optante pelo Simples Nacional, **com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias na data de abertura da licitação;**

**OU**

( ) Balanço de Resultado Econômico (Demonstração do Resultado do Exercício – DRE) referente ao exercício de 2012, autenticado na junta comercial da sede da licitante, comprovando o faturamento permitido pela lei 123/06;

Sorocaba, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do representante legal**

\_\_\_\_\_  
**Contador Responsável**  
**CRC nº .....**

# URBES

## TRÂNSITO E TRANSPORTES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/13

PROCESSO CPL Nº 1486/13

LICITAÇÃO DO TIPO “MENOR PREÇO” PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE SISTEMA DE CONDICIONAMENTO DE AR.

### ANEXO IV – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

#### 1. Sistemática

- A **URBES** terá a sua disposição, a quantidade mínima de 02 (dois) profissionais da área de refrigeração, das 08h00min até 17h00min, em no mínimo 2 (duas) até 4 (quatro) visitas mensais;
- A **CONTRATADA** seguirá o Plano de Manutenção Preventiva/Corretiva, elaborado pela **CONTRATADA** aprovado antecipadamente pela **URBES**, em conjunto com as recomendações de manutenção mecânica da NBR 13.971 – Sistemas de Refrigeração Condicionamento de Ar e Ventilação – Manutenção Programada;
- Uma vez a cada 03 (três) meses, se necessário, um engenheiro ou técnico da **CONTRATADA** efetuará uma visita de inspeção nas instalações da **URBES**, e caso necessite algum apoio técnico em relação à ventilação, exaustão ou climatização, esse engenheiro ou técnico (com formação comprovada em ar condicionado e refrigeração) poderá ser consultado pela **URBES**;
- A **CONTRATADA** deverá apresentar anualmente, até 31 de março de cada exercício, o Plano de Manutenção, Operação e Controle (P.M.O.C.), devidamente assinado por um responsável técnico – engenheiro ou técnico – em conformidade com a Portaria nº 3.523, de 28 de agosto de 1998, do Ministério da Saúde.
- Todo o material e ferramental utilizado na Manutenção Preventiva e Corretiva (escadas, detergente, óleo lubrificante, esponja, panos, etc.) serão de responsabilidade da **CONTRATADA**, tendo que serem biodegradáveis e estarem registrados no Ministério da Saúde para esse fim.

#### 2. Check List

##### 2.1. Condensadora / Evaporadora:

# URBES

## TRÂNSITO E TRANSPORTES

- Verificação da isolação térmica;
- Execução da limpeza externa;
- Inspeção geral na instalação do equipamento, curto circuito de ar, distribuição de insulflamento;
- Verificação de prováveis obstruções por sujeira e aletas amassadas;
- Verificação de possíveis entupimentos ou amassamentos na mangueira do dreno;
- Realização de limpeza dos gabinetes.

### 2.2. Componentes Elétricos:

- Realização de aperto dos contatos e limpeza (inspeção geral);
- Verificação da tensão (V);
- Verificação da autuação e sinalização (termostato);
- Verificação do funcionamento (controles / intertravamentos);
- Verificação do aquecimento dos motores.

### 2.3. Temperaturas (após Estabilizada):

- Externa;
- Ambiente;
- Insuflamento;
- Retorno;
- Água Normal;
- Água Gelada.

### 2.4. Vazão:

- Infuflamento;
- Retorno.

### 2.5. Filtro:

- Verificação de presença de partículas sólidas;
- Lavagem e secagem do filtro de ar.

### 2.6. Ventiladores:

- Verificação de folgas do eixo do motor no ventilador;
- Verificação do posicionamento, fixação e balanceamento da hélice e da turbina;
- Verificação da corrente elétrica;
- Realização de limpeza dos rotores e hélices.

### 2.7. Circuito Refrigerante:

- Verificação de vazamentos de gás refrigerante;
- Verificação da pressão na linha de alta (psi)
- Verificação da pressão na linha de baixa (psi)

# URBES

## TRÂNSITO E TRANSPORTES

- Verificação da isolamento térmica dos tubos.

### 3. Documentos

#### 3.1. Cadastro Individual dos Equipamentos

Neste cadastro deverão constar todos os dados técnicos dos aparelhos e o histórico das ocorrências.

#### 3.2. Relatório

A **CONTRATADA** deverá emitir ao final de cada mês, um relatório de visita, trazendo informações sobre todos os aparelhos verificados e enviá-lo juntamente com a nota fiscal para pagamento desta.

#### 3.3. Etiquetas

Todos os aparelhos deverão ser etiquetados pela **CONTRATADA**, identificando seu código.

### 4. Manutenção Preventiva

- A Manutenção Preventiva acontecerá mensalmente, exceto nos equipamentos que passarem por Manutenção Corretiva identificada como higienização;

#### 4.1 Serviços Mensais

- Verificar e ajustar a fixação e o alinhamento das polias e correias dos motores e dos ventiladores;
- Limpeza e troca dos filtros de ar, esta última se necessário e mediante aprovação de orçamento;
- Limpeza dos painéis frontais;
- Limpeza geral dos aparelhos;
- Verificar os níveis de ruídos e eventuais vibrações anormais;
- Verificar operação do termostato de controle;
- Medir e registrar as tensões e correntes dos motores ventiladores;
- Substituir ou reparar cabos elétricos e terminais;
- Verificar o estado e a tensão das correias dos ventiladores e substituir se necessário;
- A higienização preventiva de equipamentos atenderá todos os aparelhos relacionados no Anexo III deste contrato, conforme as disponibilidades dos setores e preagendamento, sendo realizadas nas dependências da **URBES**.

# URBES

## TRÂNSITO E TRANSPORTES

### 4.2 Serviços Anuais

- Limpeza dos rotores dos ventiladores;
- Limpeza da evaporadora e condensadora;
- Limpeza, desobstrução do dreno da bandeja de condensadores;
- Efetuar lubrificação em geral;
- Verificar e testar todo o sistema elétrico;
- Eliminar todos os focos de oxidação, aplicando tinta anticorrosiva quando necessário;
- Verificar porcas, parafusos e outros fixadores;
- Lubrificar os mancais dos ventiladores (se não forem de lubrificação permanente), bem como todas as partes móveis, com produtos adequados;

### 5. Manutenção Corretiva

- Para a Manutenção Corretiva que envolva troca de peças serão emitidos orçamentos e a sua execução se fará somente após liberação do mesmo;
- As manutenções corretivas das unidades condensadoras dos equipamentos tipo Split serão realizadas sem a desinstalação da mesma, por sua localização ser externa;
- Quando a Manutenção Corretiva for apenas para troca de peças, os equipamentos passarão por Manutenção Preventiva também;
- A higienização corretiva poderá ser com ou sem desinstalação do equipamento, conforme a necessidade avaliada pelo técnico);
- Sobre os serviços de manutenção corretiva e das peças substituídas a **CONTRATADA** deverá prestar garantia de no mínimo 90 (noventa) dias, a contar da entrega do serviço.

# URBES

## TRÂNSITO E TRANSPORTES

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/13**

**PROCESSO CPL Nº 1486/13**

**LICITAÇÃO DO TIPO “MENOR PREÇO” PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE SISTEMA DE CONDICIONAMENTO DE AR.**

### **ANEXO V – PLANILHA QUANTITATIVA ESTIMATIVA E ORÇAMENTÁRIA**

| <b>Descrição</b>                                                                                                                            | <b>Qtde. Estim. Aparelhos</b> | <b>Vlr. Mensal Estim. R\$</b> | <b>Vlr. Anual Estim. R\$</b> |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|-------------------------------|------------------------------|
| Prestação de Serviços de Manutenção Corretiva e Preventiva de Sistema de Condicionamento de Ar, conforme descrição dos anexos deste Edital. | <b>48</b>                     | <b>2.583,33</b>               | <b>31.000,00</b>             |
| <b>Total</b>                                                                                                                                |                               |                               | <b>31.000,00</b>             |

# URBES

## TRÂNSITO E TRANSPORTES

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/13**

**PROCESSO CPL Nº 1486/13**

**LICITAÇÃO DO TIPO “MENOR PREÇO” PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE SISTEMA DE CONDICIONAMENTO DE AR.**

### **ANEXO VI – ATESTADO DE VISITA TÉCNICA E CONHECIMENTO DO LOCAL E DOS EQUIPAMENTOS**

A **URBES**, para fins do disposto no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/13**, vem por meio deste Atestado, declarar que ..... enviou representante credenciado a fim de conhecer o local e os aparelhos, onde serão realizados os serviços de manutenção preventiva e corretiva, além de coletar informações de todos os dados e elementos que possam vir a ter influência na proposta a ser apresentada.

Sorocaba, .....de .....de 2013.

DE ACORDO:

**PELA URBES:** .....

**PELO INTERESSADO:** .....

Nome : .....

# URBES

## TRÂNSITO E TRANSPORTES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/13

PROCESSO CPL Nº 1486/13

**LICITAÇÃO DO TIPO “MENOR PREÇO” PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE SISTEMA DE CONDICIONAMENTO DE AR.**

### ANEXO VII - MODELO DE CARTA PROPOSTA

**À  
PREGOEIRA E SUA EQUIPE DE APOIO**

Prezados Senhores,

Proposta que faz a empresa: Nome Comercial ou Fantasia, inscrita no CNPJ/MF no ....., inscrição estadual no....., estabelecida a....., Bairro....., Tel.....E-mail..... Cidade..... Estado de ....., para Prestação de Serviços Manutenção Corretiva e Preventiva de Sistema de Condicionamento de Ar, conforme descrição dos Anexos do Edital, no valor de R\$ ....., (.....), conforme segue:

| Descrição                                                                                                                                   | Qtde. Estim.<br>Aparelhos | Vlr. Mensal<br>R\$ | Vlr. Anual<br>R\$ |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|--------------------|-------------------|
| Prestação de Serviços de Manutenção Corretiva e Preventiva de Sistema de Condicionamento de Ar, conforme descrição dos anexos deste Edital. | 48                        |                    |                   |
| <b>Total</b>                                                                                                                                |                           |                    |                   |

Proposta de valor para atendimento emergencial fora da data da manutenção programada:

✓ R\$ ....., (.....) por chamado, de segunda à sexta-feira, das 08h00 às 17h00 e sábados das 08h00 às 12h00;

✓ R\$ ....., (.....) por chamado fora do horário comercial;

**Indica:**

✓ para assinatura do contrato o (a) Sr (a) ..... (qualificação);

**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA**

Rua Pedro de Oliveira Neto, 98 – Jd. Panorama – CEP 18030-275 – Sorocaba – SP – Tel.: (15) 3331-5000 – Fax.: (15) 3331-5001  
e-mail: transito@urbes.com.br / transporte@urbes.com.br

# URBES

## TRÂNSITO E TRANSPORTES

- ✓ como preposto idôneo, para acompanhamento e a quem a **URBES** deverá reportar-se para esclarecimentos de quaisquer dúvidas referentes ao objeto licitado, o (a) Sr. (a).....(qualificação);
- ✓ e autoriza o crédito em conta corrente com as seguintes características: Banco nº ....., Agência nº ....., conta corrente nº:.....;
- ✓ que prazo de garantia sobre os serviços de manutenção preventiva será de .....(....) dias e sobre as peças será de .....(.....) dias.

### Declara que:

- ✓ tem ciência e submissão às condições deste Edital e seus anexos, além da lei nº 8666/93 e suas alterações, que rege a presente licitação, inclusive da implantação de escritório no município de Sorocaba/SP.
- ✓ não tem impedimento de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- ✓ os valores acima descritos são líquidos, estando incluso no preço proposto todos os encargos sociais, previdenciários, securitários e tributários, bem como todas as despesas diretas e indiretas que possam incidir ou estar relacionadas à execução do Contrato.
- ✓ o prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar de sua apresentação, sendo prorrogável automaticamente por iguais períodos, se não houver manifestação formal em contrário, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias anteriores ao próximo período de prorrogação automática até a contratação, contados da entrega dos envelopes.

Sorocaba, ..... de ..... de 2013.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do representante legal da empresa**

# URBES

## TRÂNSITO E TRANSPORTES

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/13**

**PROCESSO CPL Nº 1486/13**

**LICITAÇÃO DO TIPO “MENOR PREÇO” PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE SISTEMA DE CONDICIONAMENTO DE AR.**

### **ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA-URBES E.....**

**Contrato nº...../.....**

**A EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA - URBES**, empresa pública municipal constituída pela Lei nº 1.946 de 22 de fevereiro de 1.978, alterada pela Lei nº 3.115 de 11 de outubro de 1.989, com sede na rua Pedro de Oliveira Neto, 98, Jardim Panorama, inscrita no CNPJ/MF sob nº 50.333.699/0001-80, neste ato representada por seu Presidente Renato Gianolla, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, nomeado através do Decreto nº 20.379 de 03 de janeiro de 2013, doravante denominada **URBES**, e ....., doravante denominado **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado o seguinte:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1** Constitui-se objeto do presente contrato, a Prestação de Serviços de Manutenção Corretiva e Preventiva de Sistema de Condicionamento de Ar, de acordo com os Anexos deste instrumento.

**1.1.1** O início da prestação de serviços de manutenção preventiva, bem como a prestação de serviços de manutenção corretiva, serão solicitados através de Ordem de Serviços de acordo com a necessidades da **URBES**.

**1.2.** O objeto citado no item anterior corresponde apenas aos trabalhos de mão-de-obra, inclusive de serviços, manutenção preventiva/corretiva e de limpeza nos equipamentos, não estando incluído o fornecimento de peças, que serão cobrados separadamente, com preço igual ou inferior ao praticado no mercado.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO**

**2.1.** O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do presente termo, podendo ser prorrogado por igual período, a critério exclusivo da **URBES**, respeitando a legislação vigente.

# URBES

## TRÂNSITO E TRANSPORTES

**2.2 A CONTRATADA** deverá apresentar comprovante de instalação, em Sorocaba, de escritório com capacidade técnica, jurídica e administrativa, ou seja, devidamente equipada para atender ao objeto desta licitação, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato e para o período de vigência contratual, sendo que o descumprimento por parte da **CONTRATADA** poderá ensejar na aplicação das penalidades dispostas na Cláusula Sexta, de acordo com a gravidade, a critério exclusivo da **URBES**.

**2.3** O prazo de garantia dos serviços de manutenção corretiva será de ..... (indicado na proposta) dias e sobre as peças será de ...(indicado na proposta) dias, a contar da conclusão dos serviços.

**2.4 A CONTRATADA** em caso de atrasos devidamente justificados e motivados deverá notificar a **URBES** antecipadamente no prazo de 02 (dois) dias úteis antes do termo final do prazo, e se caso os motivos forem aceitos pela **URBES**, não serão considerados como inadimplemento contratual.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**3.1.** Pelos serviços ora contratados a **URBES** pagará o valor total estimado de R\$ .....(.....), conforme anexo IV.

**3.1.1.** Além do previsto no item 4.5, para o chamado para atendimento emergencial fora da data da manutenção programada, a **URBES** pagará a **CONTRATADA** o valor de R\$ .....,... (.....) por chamado, de segunda à sexta-feira, das 08h00 às 17h00 e sábados das 08h00 às 12h00, e R\$ .....,... (.....) por chamado fora do horário comercial, com exceção da hipótese no item 4.5 deste contrato.

**3.2.** O pagamento para os serviços de manutenção preventiva será efetuado mensalmente, através de Nota Fiscal Eletrônica, a qual deverá ser entregue no 1º dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, juntamente com as certidões mencionadas no item 4.8 deste Contrato e com o relatório de visitas previsto no item 3.2 do Anexo II, com vencimento para a 1ª sexta feira da segunda quinzena do mês subsequente à prestação de serviços, devendo constar no corpo da mesma o número do processo CPL nº 1486/13.

**3.2.1 A CONTRATADA** deverá, ainda, enviar o DANFE, bem como o respectivo arquivo“.xml” aos emails: [financeiro@URBES.com.br](mailto:financeiro@URBES.com.br) e [expediente@URBES.com.br](mailto:expediente@URBES.com.br)

**3.3.** Os pagamentos dar-se-ão através de depósito em conta corrente da **CONTRATADA**, valendo como recibo o comprovante de depósito.

# URBES

## TRÂNSITO E TRANSPORTES

**3.4.** Somente serão aceitos e pagos os serviços devidamente executados. O acompanhamento e conferência dos serviços executados serão realizados pelo Gerência Administrativa.

**3.7** A **URBES** reserva-se o direito de descontar do pagamento devido a **CONTRATADA**, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento do contrato.

**3.8** O preço será fixo e irreajustável pelo período de 12 (doze) meses. Após esse período, havendo a necessidade de prorrogação, o presente contrato poderá ser reajustado de acordo com a variação do IPC-FIPE pelo período correspondente.

## CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**4.1.** Prestar os serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de condicionamento de ar, devidamente autorizados pela **URBES**;

**4.2.** Para a perfeita execução dos serviços, a **CONTRATADA** deverá designar profissionais devidamente qualificados, responsabilizando-se por quaisquer danos patrimoniais que os mesmos venham a causar à **URBES** ou aos seus funcionários durante a prestação de serviços.

**4.3.** A manutenção preventiva/corretiva dos aparelhos de ar condicionado será de acordo com os procedimentos elencados no Anexo II, respeitando também o disposto na Portaria nº 3.523, de 28 de agosto de 1998, do Ministério da Saúde, e será efetuada mensalmente, através de no mínimo 02 (duas) até 4 (quatro) visitas mensais, de segunda a sextas-feiras das 08h00 às 18h00 e aos sábados das 08h00 às 12h00, mediante prévio agendamento com a **URBES**.

**4.4.** Constatado algum defeito nos equipamentos, a **CONTRATADA** deverá efetuar o conserto no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a constatação do fato, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados. Havendo necessidade de substituição de peças, deverá ser apresentado orçamento para prévia aprovação.

**4.4.1** Havendo a necessidade de troca de algum componente, a **CONTRATADA** substituirá o defeituoso por outro preferencialmente original e deverá fornecer garantia idêntica à do fabricante.

**4.5.** A **CONTRATADA** se obriga a prestar no mínimo 02 (dois) atendimentos emergenciais mensais fora da data do cronograma de manutenção mensal, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 17h00 e sábados das 08h00 às 12h00, mediante solicitação, por escrito, da **URBES**, sem custo adicional ao pagamento mensal.

# URBES

## TRÂNSITO E TRANSPORTES

**4.6.** Eventual subcontratação, associação, cessão, transferência, fusão, cisão ou incorporação, no curso do contrato, não eximirá a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais e legais e deverão ser previamente comunicadas à **URBES**, que poderá admiti-la ou não, a seu critério exclusivo.

**4.7.** Apresentar anualmente, até 31 de março de cada exercício, o Plano de Manutenção, Operação e Controle (P.M.O.C.), devidamente assinado por um responsável técnico – engenheiro ou técnico – em conformidade com a Portaria nº 3.523, de 28 de agosto de 1998, do Ministério da Saúde, sendo que o descumprimento por parte da **CONTRATADA** poderá ensejar na aplicação das penalidades dispostas na Cláusula Sexta, de acordo com a gravidade, a critério exclusivo da **URBES**.

**4.8.** A **CONTRATADA** deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal, conforme item 3.2 deste Edital, a Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, por meio de certidões expedidas pela Previdência Social e pela Caixa Econômica Federal, além da Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, sendo que o descumprimento por parte da **CONTRATADA** poderá ensejar na aplicação das penalidades dispostas na Cláusula Sexta, de acordo com a gravidade, a critério exclusivo da **URBES**.

**4.9.** A **CONTRATADA** deverá manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação;

## CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA URBES

**5.1** A **URBES** designa Zaqueo Alves Pereira, Gerente Administrativo, com a autoridade para exercer, em seu nome, a orientação geral, controle, coordenação e fiscalização sem que isso reduza as responsabilidades legais e contratuais da **CONTRATADA**.

**5.1.1** O representante poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

**5.1.2** A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da **URBES** ou de seus agentes e prepostos, conforme art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

**5.2** Emitir o Termo de Recebimento Provisório, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, após a execução integral do objeto do contrato.

# URBES

## TRÂNSITO E TRANSPORTES

**5.3** Emitir o Termo de Recebimento Definitivo, até 90 (noventa) dias, após o Termo de Recebimento Provisório, e após terem sido atendidas todas as reclamações da **URBES** referentes aos serviços prestados.

### CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES EM CASO DE INADIMPLEMENTO

**6.1.** Pelo inadimplemento de qualquer Cláusula ou condição do Contrato, ou pela inexecução total ou parcial do mesmo, a **URBES** aplicará, garantida a defesa prévia, as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida:

**6.1.1** Advertência escrita;

**6.1.2** Multa de até 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato, ou em caso de serviços complementares sobre o valor da O.S., por dia de atraso na realização dos serviços ou na substituição dos mesmos, tanto na manutenção preventiva como na corretiva, até o limite de 10 (dez) dias;

**6.1.3** Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega de documentos pertinentes ao objeto deste contrato, até o limite de 10 (dez) dias;

**6.1.4** - Decorridos os limites previstos nos itens **6.1.2 a 6.1.3**, ou em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram a **URBES** a aplicar as sanções aqui previstas, o contrato poderá ser rescindido, caso em que poderá ser cobrada a multa de até 20% (vinte por cento) do valor total.

**6.2** Sem prejuízo das sanções previstas no **item 6.1 e subitens**, poderão ser aplicadas à inadimplente, outras contidas na LEI, principalmente:

**6.2.1** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 02 (dois) anos;

**6.2.2** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

**6.3** A aplicação das penalidades previstas neste Contrato e na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, não exonera o inadimplente de eventual ação por perdas e danos, além de demais multas e sanções previstas neste Termo, bem como a inclusão no SPC e no Serasa, que seu ato ensejar.

# URBES

## TRÂNSITO E TRANSPORTES

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1. Havendo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, a parte adimplente poderá rescindi-lo, mediante notificação.

7.2. Havendo rescisão pelos motivos dispostos no item anterior, fica a parte inadimplente sujeita ao pagamento de multa de até 20% (vinte por cento), do valor do presente contrato.

7.3. Por razões de interesse público, devidamente justificado, o contrato poderá ser rescindido, caso em que nenhum ônus será carreado às partes.

7.4. Sem prejuízo das sanções previstas neste contrato, poderão ser aplicadas ao inadimplente outras contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

7.5. Admite-se, ainda rescisão a qualquer tempo, a critério exclusivo da **URBES**, mediante aviso prévio de 30(trinta) dias.

### CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1 As despesas decorrentes do objeto do presente contrato correrão à conta de recursos próprios da **URBES**, Programa nº 5004, Ação nº 2760.

### CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Este Contrato vincula-se ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/13**, e à proposta da ora **CONTRATADA**, tudo conforme consta no **PROCESSO CPL Nº 1486/13**.

9.2. A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Gerência Administrativa da **URBES**.

9.3. Os casos omissos, não previstos no presente Contrato, serão soberanamente resolvidos nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e supletivamente pelas disposições do Código Civil.

9.4. Fica eleito o foro da Comarca de Sorocaba para dirimir quaisquer questões provenientes do presente Contrato.

9.5. Dá-se ao presente Contrato o valor estimado de R\$ .....  
(.....).

# URBES

## TRÂNSITO E TRANSPORTES

E, por estarem de acordo, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Sorocaba, ..... de ..... de 2013.

**Engº Renato Gianolla**  
**Diretor Presidente**

**CONTRATADA**

Testemunhas:

.....

.....

# URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/13**

**PROCESSO CPL Nº 1486/13**

**LICITAÇÃO DO TIPO “MENOR PREÇO” PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COLUNAS POLIMÉRICAS COMPOSTAS POR MATERIAIS RECICLADOS.**

## **ANEXO IX – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE:**

**CONTRATADA:**

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):**

**OBJETO:**

**ADVOGADO(S): (\*)**

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

**LOCAL e DATA:**

**CONTRATANTE:** (nome, cargo e assinatura).

**CONTRATADA:** (nome, cargo e assinatura).

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído.